



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO Nº 077, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025	1
DECRETO Nº 078, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025	1
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	5
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO	5
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO	5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 077, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ATO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e prevista no art. 83, VII, da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins – Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, CARLA SOARES DA SILVA, para ocupar o cargo comissionado de VISITADOR DO PROGRAMA



GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

CRIANÇA FELIZ – CAD-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 078, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 83, VII, da Lei Orgânica do Município, de Dois Irmãos do Tocantins/TO, e com fulcro no art. 53 da Lei Municipal nº 337, de 17 de setembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a concessão de passagens e diárias a servidor público da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, bem como a colaborador eventual, que, em caráter transitório ou eventual, se deslocarem para outro ponto do Município, Estado, Território nacional ou para o exterior, em razão de eventos de interesse do Município.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I. Beneficiário: aquele que realiza viagem a serviço e no interesse da administração pública, que pode ser:

- a) Servidor: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;
- b) Agente político: prefeito, vice-prefeito, secretário municipal ou autoridade hierarquicamente equivalente;
- c) Colaborador eventual: pessoa sem vínculo com a administração pública municipal, formalmente designada por autoridade competente para prestar colaboração de natureza técnica especializada ou participar de atividade em caráter eventual no interesse do Poder Executivo Municipal;
- II. Diária: a indenização para custear despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, durante o período de deslocamento da sede;
- III. Passagem: o custeio para deslocamento do trecho de ida e volta no período compreendido pela diária;
- IV. Viagem: o deslocamento do servidor público ou colaborador eventual da sede/destino/sede, compreendendo exatamente o início e o fim do afastamento;
- V. Sede: a localidade onde o servidor público ou colaborador eventual está no exercício de suas atribuições ou onde reside o colaborador eventual;
- VI. Pernoite: período em que o servidor público ou colaborador eventual esteja em repouso noturno, em local diferente de sua sede, com a necessidade de despesa com hospedagem;
- VII. Afastamento: período em que o servidor público ou colaborador eventual estiver fora de sua sede;
- VIII. Formulário de diárias: o documento de solicitação de diárias, que conterá os dados do beneficiário e as informações da viagem, quais sejam: motivo, destino, período de afastamento, horário de saída e retorno, meio de transporte utilizado, quantidade e valor das diárias, ajuda de transporte, solicitação de deslocamento, dotação orçamentária e autorização do ordenador de despesas do órgão ou entidade requisitante, conforme Anexo I a este Decreto;
- IX. Locomoção urbana: o deslocamento da residência ou do trabalho do beneficiário ao local de embarque; do local de desembarque ao local

do evento ou da hospedagem; do local do evento ou da hospedagem ao local de embarque; e do local de desembarque ao local do trabalho ou da residência;

Parágrafo único. Os colaboradores eventuais serão previamente convidados e designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. As diárias serão concedidas por titular de órgão ou entidade, ou a quem for delegada tal competência, e dependerá de prévia solicitação do interessado, salvo para o colaborador eventual, que se submete ao previsto no § 1º do art. 2º deste Decreto.

§ 1º O formulário de solicitação de diárias deverá ser formalizado, no âmbito do órgão ou entidade do beneficiário com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência da data inicial do afastamento.

§ 2º Em casos urgentes, devidamente comprovados e homologados pela autoridade competente, o formulário de solicitação de diárias poderá ser protocolizado em até 5 (cinco) dias após o término do afastamento.

§ 3º A concessão de diárias para participação em cursos, treinamentos, seminários, congressos, palestras e similares, deve ser precedida da programação oficial do evento e, ainda, o beneficiário é responsável em apresentar cópia do comprovante de participação no relatório de viagem.

Art. 4º. A diária será concedida por dia de deslocamento e corresponderá, conforme o caso, aos valores estabelecidos no Anexo II a este Decreto.

§ 1º Na hipótese de ser autorizada pela autoridade competente a prorrogação do prazo de afastamento, o beneficiário fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

§ 2º Para os colaboradores eventuais aplicar-se-á os valores equivalentes aos cargos de referências.

Art. 5º. Os valores das diárias para o exterior estão fixados em dólares norte-americanos, na conformidade do Anexo II a este Decreto.

Art. 6º. O afastamento de servidor em viagem oficial ao exterior ocorrerá após expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por intermédio de ato de designação publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, em

que deve constar o período de afastamento, objetivo da missão e demais condições para sua execução.

Art. 7º. O custeio do afastamento para os membros de comitivas ou missões oficiais, quando em viagem ao exterior, se dará em ato específico do Chefe do Poder Executivo, no qual constará a designação e o valor correspondente.

Parágrafo único. Para os servidores dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, aplicar-se-á os valores constantes do Anexo II a este Decreto, salvo se o ato de que trata o caput deste artigo for lhes mais vantajoso.

Art. 8º. O beneficiário que receber valores correspondentes a diárias e não se afastar da sede ou retornar em prazo anterior ao previsto, por qualquer motivo, ou, ainda, que tenha recebido valor indevido, deverá, mesmo que não solicitado, restituí-los aos cofres públicos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data que deveria ter iniciado o afastamento ou do seu retorno, respectivamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, quando couber.

§ 1º A restituição dos valores de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada na forma indicada pelo órgão ou entidade, preferencialmente, por depósito identificado ou transferência bancária.

§ 2º Não efetivada a restituição das diárias recebidas indevidamente, depois de realizada as diligências cabíveis, o beneficiário estará sujeito ao desconto do respectivo valor em folha de pagamento no mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, na forma que estabelece o art. 42 da Lei Municipal nº 337, de 17 de setembro de 2009.

Art. 9. O valor decorrente de diária não possui natureza salarial e não se incorpora ao vencimento, remuneração, subsídio ou provento de aposentadoria ou pensão.

Art. 10. O pagamento da despesa relativa à concessão de diárias dar-se-á:

- I - Por antecipação, em crédito único, assim considerado o desembolso que ocorrer até a data de início da viagem ou durante o período de afastamento do beneficiário;
- II - Parcelado, a critério do ordenador de despesas, se o afastamento for superior a 15 (quinze) dias;

III - Por ressarcimento das despesas devidamente comprovadas, realizadas durante o afastamento.

§ 1º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou a viagem.

§ 2º O pagamento das diárias para colaborador eventual correrá por conta do órgão ou entidade interessada, imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

§ 3º É vedado o ressarcimento de despesas com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras despesas pessoais desvinculadas do objeto da viagem.

Art. 12. O beneficiário fará jus para o afastamento, além de diárias, a passagens rodoviárias ou aéreas e meio de transporte para locomoção urbana, a serem custeados pelo órgão ou entidade requisitante, admitidas outras formas de custeio previstos em lei.

§ 1º A solicitação de passagens será realizada conforme regulamento editado pelo órgão gestor de referidas despesas, indicado em ato normativo desta municipalidade relativo à gestão de despesas públicas.

§ 2º As passagens deverão ser adquiridas preferencialmente em classe convencional ou econômica, em conformidade com as datas e os horários do compromisso que originar a demanda, mediante processo de despesa com passagens.

§ 3º Eventuais mudanças de percurso ou de datas e horários do afastamento, por interesse pessoal, que possam acarretar multa ou acréscimo no valor final da passagem, serão de inteira responsabilidade do beneficiário solicitante.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 159/2023, de 29 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I AO DECRETO Nº 078, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS			
A- DADOS DO SERVIDOR			
Nome do Beneficiário		Matrícula	
Cargo/Função		CPF	
Órgão			
Setor			
Conta Corrente	Banco	Nº Agência	
B- INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Motivo da Viagem			
Destino (Cidade / Estado)	Período	a	/ /
	/ /		
Hora de Saída	Hora de Retorno		
Transporte			
	Ônibus <input type="checkbox"/>	Aéreo <input type="checkbox"/>	Outros <input type="checkbox"/> -----
Veículo Órgão <input type="checkbox"/>			
C- INFORMAÇÕES DE DIÁRIA(S)			
Nº Diária(s)	Valor Diária(s) (R\$)	Ajuda de Transporte (R\$)	Total a Receber (R\$)
D- SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse da administração pública municipal.			
-----/-----/-----	-----		-----
Data	Assinatura Servidor		Assinatura Chefe Imediato
E- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
<ul style="list-style-type: none"> • Congresso / Evento: Anexar Proposta/ Folders / Programação. • A Serviço: Programação. • Passagens: anexar comprovantes e/ou recibos 			
*Preencher este documento, preferencialmente, no meio eletrônico.			

ANEXO II AO DECRETO Nº 078, DE 17 DE FEVEREIRO DE
 2025

 GECIRAN SARAIVA SILVA
 Prefeito Municipal

TABELA DE REFERÊNCIA PARA AS DIÁRIAS

1. Prefeito Municipal:

• Interior do Estado do Tocantins.....	R\$ 400,00	do
• Capital do Estado do Tocantins.....	R\$ 600,00	do
• Outros Estados da Federação.....	R\$ 900,00	da
• Capital Federal.....	R\$ 1.200,00	
• Fora do país (exterior).....	U\$ 700,00	

2. Vice-prefeito, Secretários Municipais, e servidores comissionados símbolo DAS lotados na Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Dois Irmãos do Tocantins:

• Interior do Estado do Tocantins.....	R\$ 180,00	do
• Capital do Estado do Tocantins.....	R\$ 250,00	do
• Outros Estados da Federação.....	R\$ 450,00	da
• Capital Federal.....	R\$ 1.000,00	
• Fora do país (exterior).....	U\$ 500,00	

3. Servidores comissionados símbolo CAD, Conselheiros Tutelares e demais servidores Públicos Municipais lotados na Prefeitura e Fundos Municipais de Dois Irmãos do Tocantins:

• Interior do Estado do Tocantins.....	R\$ 120,00	do
• Capital do Estado do Tocantins.....	R\$ 150,00	do
• Outros Estados da Federação.....	R\$ 350,00	da
• Capital Federal.....	R\$ 700,00	
• Fora do país (exterior).....	U\$ 300,00	

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO: 011/2023

PROCESSO: 1062/2022

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº: 001/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, E FUNDOS MUNICIPAIS PARTICIPANTES.

CONTRATADA: JAILSON ALMEIDA COELHO - ME, inscrita no CNPJ Nº 03.417.092/0001-06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACODICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJÃO COM 13KG E ÁGUA MINERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUN. DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

OBJETO DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2025

 GECIRAN SARAIVA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO: 012/2023

PROCESSO: 1062/2022

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº: 001/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ sob o n.º



02.070.563/0001-81, E FUNDOS MUNICIPAIS PARTICIPANTES.

CONTRATADA: PRO – X DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.550.877/0001-10.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACODICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJÃO COM 13KG E ÁGUA MINERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUN. DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

OBJETO DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2025

GE CIRAN SARAIVA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL